



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0003790-83.2025.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 2192069.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de restauração do toldo instalado no local, que apresenta danos, tendo sua funcionalidade comprometida.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista no Plano de Contratações 2025, no item 18939.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Por trata-se de contratação sob demanda, podendo ser executada nas mais diversas localidades, optamos por seguir a linha de contratações do mesmo tipo, eliminando custos indiretos de mobilização e deslocamento. Este modelo tem se mostrado eficaz no atendimento aos cartórios eleitorais, razão pela qual optamos por sua manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo para conclusão dos serviços deverá ser de 30 (trinta) dias.

O prazo de garantia do produto instalado e do serviço realizado deverá ser de 90 (noventa) dias.

Caberá à empresa contratada a reposição o ressarcimento de bens ou objetos comprovadamente danificados durante a realização dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Manutenção de 1 (um) toldo de lona, atualmente instalado na entrada do cartório eleitoral.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Optamos pela manutenção da metodologia atualmente utilizada por este Tribunal, por demonstrar-se adequada as necessidades dos cartórios eleitorais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de R\$ 1.342,00 (mil trezentos e quarenta e dois reais), conforme orçamento fornecido por empresa especializada (2192066).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer e substituir a lona, além de revisar a estrutura metálica do toldo..

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Concluída a manutenção, o toldo deverá ser reinstalado com a estrutura restaurada, a lona substituída, voltando a atender as necessidades do cartório eleitoral por completo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo cobrir todas as necessidades geradas por esta demanda, sem que haja necessidade de providências anteriores.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O termo de referência contará com recomendações para que sejam utilizados produtos de limpeza que atendem as determinações da ANVISA.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

Não se aplica.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Concluída a manutenção, o toldo deverá ser reinstalado com a estrutura restaurada, a lona substituída, voltando a atender as necessidades do cartório eleitoral por completo.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Vanessa Stobbe, Chefe de Cartório**, em 28/03/2025, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Barbosa de Oliveira, Técnico Judiciário**, em 28/03/2025, às 16:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2192069** e o código CRC **CF97708B**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8311